

EMENDA № - CMMPV 1301/2025 (à MPV 1301/2025)

Suprima-se todo o Capítulo IV da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda busca a supressão integral do Capítulo IV da MPV 1.301/2025, que dispõe sobre a transformação de cargos efetivos vagos, pois tal matéria é manifestamente estranha ao objeto principal da medida provisória, que é instituir o Programa "Agora Tem Especialistas" e reestruturar o Grupo Hospitalar Conceição. A Constituição Federal, vale lembrar, estabelece que a tramitação de uma MP depende de "unidade de tema", vedando a inclusão de dispositivos não conexos ao conteúdo originalmente proposto. Ao inserir regras genéricas de reorganização de cargos vagos — sem qualquer relação com a política de ampliação de acesso à saúde especializada —, o governo incorreu em violação direta. Adicionalmente, o Decreto nº 12.002/2024 (art. 7°, I) determina que atos normativos do Poder Executivo — inclusive MPs — observem compatibilidade temática. A inclusão do Capítulo IV revela descumprimento desse requisito, já que não existe justificativa técnica que vincule a transformação genérica de cargos vagos ao escopo do programa de saúde. Tratase de evidente "jabuti", feito pelo Governo Lula, contrariando o Decreto que ele mesmo editou. Da mesma forma, a Lei Complementar nº 95/1998 (art. 7º, II) impõe





que proposições legislativas sigam estrutura lógica e mantenham pertinência entre seus dispositivos.

Sala da comissão, 2 de junho de 2025.

Deputado Marcel van Hattem (NOVO - RS)



